

CRENCIAMENTO Nº 2019/004
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CRENCIAMENTO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA COMPLEMENTAR APÓS NOTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO 9º ANDAR

DATA: 19/12/2019

HORA ÍNICIO: 16h

HORA TERMÍNO: 17h50

COORDENADOR DA COMISSÃO: Rogério Marchiori Cabideli

DEMAIS PARTICIPANTES: Thiago Favaro Lima e Marcos Vianna

ASSUNTO

A reunião teve o objetivo julgar a regularidade dos documentos habilitatórios complementares entregues pelas empresas de Avaliação de Imóveis notificadas, em cumprimento as exigências previstas no Edital de Credenciamento 2014/004.

A Comissão de Credenciamento não avaliou o conteúdo dos laudos apresentados dos responsáveis técnicos das empresas interessadas, tendo em vista se tratar de documentos com conteúdo exclusivo da área de engenharia e arquitetura, foram verificados os pressupostos básicos solicitados no Edital: Laudo de avaliação de imóveis urbano ou rural com grau de fundamentação II conforme a NR 14.653.

A Comissão terminou de realizar a avaliação da documentação complementar apresentada pelas empresas, com os seguintes pareceres:

1. CAMPOS FERRAZ ENGENHARIA LTDA: a empresa não apresentou a documentação complementar solicitada.
2. CARDOSO & CARDOSO ENGENHARIA LTDA: a empresa apresentou a documentação complementar solicitada.
3. RT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA: a empresa apresentou a documentação complementar solicitada.
4. GUIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI: a empresa apresentou a documentação complementar solicitada.

Considerando todos os interessados após a fase de complementação de documentação e antes da fase recursal, a listagem de interessados habilitados e inabilitados, ficou assim definida:

	Nome da Empresa	Pedido	Análise da Comissão
1.	CR PEREIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA	URBANO	HABILITADO
2.	ENGELOT - ENGENHARIA, PROJETOS E PLOTAGENS LTDA - ME	URBANO	HABILITADO
3.	RT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	URBANO	HABILITADO
4.	RAÍZES CONSULTORIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL LTDA - ME	RURAL	HABILITADO
5.	FREITAS LEMOS ENGENHARIA LTDA	URBANO	HABILITADO
6.	CAMPOS FERRAZ ENGENHARIA LTDA	URBANO E RURAL	HABILITADO URBANO INABILITADO RURAL

7.	AGRISI ENGENHARIA LTDA	URBANO	HABILITADO
8.	HEXÁGONO ENGENHARIA LTDA	URBANO	HABILITADO
9.	CONSTRUTORA LIS LTDA	URBANO	HABILITADO
10.	ADOBE ENGENHARIA LTDA - ME	URBANO	HABILITADO
11.	STELZER ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI ME	URBANO	HABILITADO
12.	VILACA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	URBANO	HABILITADO
13.	KMA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	URBANO	HABILITADO
14.	GUIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	URBANO	HABILITADO
15.	CARDOSO & CARDOSO ENGENHARIA LTDA	URBANO	HABILITADO
16.	ROSARIO ENGENHARIA LTDA ME	URBANO	HABILITADO
17.	VETORIAL ESTUDIO ARQUITERA E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS DE PARAGUAÇU LTDA	URBANO	HABILITADO
18.	ÉTICA ENGENHARIA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA	URBANO	HABILITADO
19.	CALLEGARI SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	URBANO	HABILITADO
20.	REALIZE ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	URBANO	HABILITADO
21.	JOÃO LUIS CALAES PIMENTEL ME	URBANO	HABILITADO
22.	RAFAEL FERRAZ TANNURE - ME	RURAL	HABILITADO
23.	PLANELINE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME	URBANO	HABILITADO
24.	DR ENGENHARIA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI	URBANO	HABILITADO

Terminada a análise da documentação entregue pelos proponentes e considerando que o item 9.5 do edital facultou, a critério exclusivo do BANDES, a concessão de prazo para saneamento das deficiências apontadas nos documentos habilitatórios apresentados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Comissão deliberou pela concessão do prazo máximo permitido a todos os proponentes que apresentaram documentação insuficiente ou com inconformidades, mediante notificação individual.

As notificações individuais foram enviadas no dia 11.12.2019 para os participantes que não atenderam o edital, via correio eletrônico remetido ao endereço indicado no Requerimento de Credenciamento, com a indicação detalhada das inconsistências apontadas. O prazo para saneamento das deficiências foi até o dia 18.12.2019, às 18h.

Após o término do prazo de complementação e análise dos documentos foi realizada nova análise de conformidade e posterior publicação no site do BANDES da lista de habilitados e inabilitados para cada modalidade, concedendo-se o prazo para recurso previsto em Lei, de 05 (cinco) dias úteis.

Terminada a fase recursal, o processo será encaminhado a Autoridade Competente do BANDES para homologação e posterior publicação site do BANDES da lista de habilitados e inabilitados para cada modalidade.

Nada mais a acrescentar, a presente ata vai assinada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que foi lida e assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

Comissão de Credenciamento

Rogério Marchiori
Cabideli
Coordenador

Thiago Favaro Lima
Membro

Marcos Vianna
Membro